



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 679/2019 - 1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 22/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião da Prefeitura do Município, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, de 07 de outubro de 2005 e 01 de setembro de 2009, respectivamente, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - **CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

1.2.1 - Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) será incluída na cota principal.

1.3 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, supra mencionada, **às 09h15 min do dia 14 de junho de 2019**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.
- VIII – (PLANILHA DE PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL)

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de **materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

2.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

2.3.1 - **COTA RESERVADA** – correspondente a **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3.2 - **COTA PRINCIPAL** – correspondente a **75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação das demais empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital;

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 462.065,34 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem ao menores preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, especialmente as Unidades Orçamentárias 02.02.00, 02.06.00, 02.07.00, 02.08.00, 02.10.00, 02.11.00 e 02.14.00, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação, nos seguintes termos:

5.1.1 - **COTA RESERVADA - 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – nos termos do art. 48 inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

5.1.2 - **COTA PRINCIPAL - 75% (setenta e cinco por cento)** – demais empresas interessadas que atendam aos requisitos do edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4.1 - **Não serão aceitos como originais, cópias de documentos autenticados.**

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte** e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 1
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ENVELOPE N.º 2
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total de cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos; e **também preço global** expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.2 - Caso a proposta impressa não contenha as informações acima e não sejam apresentadas as declarações constantes no ANEXO II – Formulário de Proposta, a mesma será desclassificada, não sendo possível alteração da proposta após a entrega dos envelopes.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam. (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

b) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no item 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa;

8.1.2.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC n.º 123, art. 42);

8.1.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput);

8.1.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

8.1.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

8.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sítes** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) para disputa apenas entre Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.11 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior, **havendo no mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme disposição do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006, a cota de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) será incluída na cota principal.**

9.12 - Caso haja proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá participar dos lances na quantidade reservada sobre 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). A mesma também poderá participar dos lances sobre os 75% (setenta e cinco por cento), ou em caso de não haver interesse deverá declinar sobre o item.

9.13 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.13.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.13.2 - Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.13.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.13.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.14 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.16 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.16.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.16.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

9.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

9.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.16.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.17 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.13.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.19 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.20 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.21 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.22 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.23.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.1 e seguintes deste edital.

9.23.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.23.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.24 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.25 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

9.25.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.29 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.31 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.32 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

11.4 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

11.5 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.6 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.8 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

11.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.883/94 e nº. 8.648/98. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.10 - Colhidas as assinaturas, A Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.9.

11.11 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.12 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.13 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.14 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13 – DO CANCELAMENTO, DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

13.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

13.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

13.5 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

13.6 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

14.1.1 - Os pedidos serão realizados de forma proporcional, na ordem de 05% e 95%, respectivamente, à cota adjudicada a cada empresa, conforme Anexo I.

14.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

14.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, de fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

14.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

14.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

14.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.5.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

14.7 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **5 (cinco) dias corridos** de sua entrega.

14.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, **o proponente compromete-se a trocá-lo** sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

14.9 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, **fica a CONTRATADA obrigada** a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

14.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

14.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

14.12 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

14.13 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

14.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

15 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

15.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.

15.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

15.2 - Nas compras efetuadas, a entrega do(s) produto(s) deverão ser realizadas respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues nos locais abaixo relacionados, ou em outro que venha a ser indicado por esta prefeitura, não ultrapassando um raio de 20km da sede da prefeitura:

Secretaria Municipal de Educação – Rua Leontino Arantes Galvão, nº 380 – Centro – SMA

Almoxarifado Municipal - Rua Miguel Gomes, nº 123, Vila Xisto - SMA

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Antônio Fogaça de Almeida, 420 A-Centro-SMA

Casa da Criança e do Adolescente – Acesso João Cereser, 405 – Cohab IV

Departamento de Assistência Social – Antônio Fogaça de Almeida, nº526

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial – Rua dos Expedicionários, nº225, Centro

Paço Municipal – Praça Antônio Ferreira Leme, nº53 – Centro



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

15.3 - Os materiais objeto deste PREGÃO serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

15.3.1 - Poderá ser solicitado, à CONTRATADA, laudo de controle de qualidade, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos materiais ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

15.3.1.1 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

15.3.2 - Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

15.4 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

15.5 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

15.6 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

15.7 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

15.8 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

15.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado **até o 5.º (quinto) dia útil** após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta-corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

17.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.3.1 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

17.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, através do endereço www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou através de solicitação via e-mail (correspondência eletrônica) compras1@saomiguelarcanjo.sp.gov.br ou compras3@saomiguelarcanjo.sp.gov.br

18.2 - A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

18.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

18.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

18.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.7 - A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

18.8 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.9 - O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 1.1, depois de formalizada a referida Ata.

18.10 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.11 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo - SP, 28 de maio de 2019.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal

Kátia Raskevicius
Secretária Municipal de Saúde

Rodolfo Kenji Espírito Santo
Secretário Municipal de Administração

Aelson de Mattos Apolinário
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Inácio Rodrigues
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Marcos Rogério de Almeida
Secretário Municipal de Esportes

Eliana Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

I – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

II – Forma de execução:

a) Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de **10 (sete) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

b) A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.

c) Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais, deverão ser realizadas, respeitando-se as previsões editais, arcando a CONTRATADA com todas as despesas de transporte, no local indicado pela CONTRATANTE, o qual não ultrapassará a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, conforme item 15.2 do edital.

d) Os materiais objeto serão recebidos provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

e) Poderá ser solicitado, à CONTRATADA, laudo de controle de qualidade, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos materiais ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

f) A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.

g) Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **07 (sete) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

h) Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

i) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

III – Forma de pagamento: O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

IV – Preço estimado: O preço estimado para cada item é o valor de aceitabilidade máxima, desclassificando as propostas que excederem o valor indicado abaixo, conforme subitem 7.6 do edital.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS (ITENS 01 À 100 COTA ABERTA E ITENS 101 À 200 COTA RESERVADA)

5.1 - 75% - PARA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor de Aceitab. Máx. Unitário em	Valor de Aceitab. Máx. Total em R\$
------	------	-------	---------------	------------------------------------	-------------------------------------



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

				R\$	
01	4635	LT	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 1 litro de solução, tampa com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$2,00	R\$ 9.270,00
02	495	GL	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 5 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$8,88	R\$ 4.395,60
03	135	GL	Álcool gel 70%, embalagem de 05 litros, registro na ANVISA/MS.	R\$37,93	R\$ 5.120,55
04	2865	FR	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° INPM, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,88	R\$ 16.846,20
05	1050	FR	Amaciante de roupa, concentrado, perfumado, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, frasco de 2 litros, com tampa de rosca, fragrâncias variadas, ativo cloreto de diaquil dimetil amônia, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,52	R\$ 5.796,00
06	30	UN	Bacia plástica, canelada, reforçada, pegadores laterais, capacidade mínima de 32 litros	R\$12,60	R\$ 378,00
07	90	UN	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$3,84	R\$ 345,60
08	78	UN	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$5,76	R\$ 449,28
09	75	UN	Balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 20 litros.	R\$10,30	R\$ 772,50
10	42	PAR	Bota de borracha impermeável, forro interno, cano curto, modelo unissex na cor branca ou azul, solado antiderrapante, numeração entre 37 e 40, embalada em saco plástico contendo informações sobre o produto.	R\$52,44	R\$ 2.202,48
11	120	FR	Cera líquida, amarela, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,84	R\$ 820,80
12	216	FR	Cera líquida, verde, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera	R\$6,84	R\$ 1.477,44



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.		
13	657	FR	Cera líquida, incolor, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,84	R\$ 4.493,88
14	72	UN	Cesto telado, confeccionado em plástico ,sem tampa ,capacidade de 12 litros.	R\$13,39	R\$ 964,08
15	261	CX	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima para 180ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente	R\$61,00	R\$ 15.921,00
16	96	CX	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima para 50ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente	R\$60,00	R\$ 5.760,00
17	60	UN	Corda para varal em nylon, comprimento 10 metros, embalagem identificando o produto.	R\$3,68	R\$ 220,80
18	1416	UN	Desinfetante em pedra, para vaso sanitário, acondicionado individualmente com peso mínimo de 25gr e alça plástica, fragrâncias variadas, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$1,22	R\$ 1.727,52
19	3975	FR	Desinfetante líquido, 2 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves ,frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,16	R\$ 12.561,00
20	534	GL	Desinfetante líquido,5 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio,com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves, frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$7,15	R\$ 3.818,10
21	18	UN	Desentupidor para pia, com base de borracha, cabo plástico ou madeira.	R\$3,04	R\$ 54,72



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

22	18	UN	Desentupidor para vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira de dimensão mínima de 40cm.	R\$4,80	R\$ 86,40
23	2610	FR	Detergente líquido, para aplicação em lavagem de louças, neutro, remoção de gorduras, biodegradável tipo concentrado, frascos de 500ml, com bico dosador, composição alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, dermatologicamente testado, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$1,58	R\$ 4.123,80
24	33	UN	Dispenser para papel toalha interfolha confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, dimensões mínimas altura: 28 cm / Largura: 24 cm / Profundidade: 12 cm	R\$23,09	R\$ 761,97
25	30	UN	Dispenser para sabonete líquido com reservatório confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade mínima para 800ml de sabonete, dimensões mínimas altura: 23,6 cm / Largura: 11 cm / Profundidade: 10 cm.	R\$24,89	R\$ 746,70
26	51	UN	Escova para lavar roupa com base em madeira ou plástico, cerdas em nylon, formato oval ou retangular.	R\$4,91	R\$ 250,41
27	63	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas sintéticas e cabo longo em polipropileno.	R\$4,52	R\$ 284,76
28	393	PCT	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 esponjas, peso mínimo de 60g, aplicação utensílios e limpeza em geral, isenta de sinais de oxidação.	R\$1,38	R\$ 542,34
29	1905	UN	Esponja para limpeza, medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm com ação bactericida, dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos, embalagem plástica, transparente e contendo apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo.	R\$0,89	R\$ 1.695,45
30	210	CX	Filtro de papel para coar café, referência número 103, cor branca, 100 % fibras naturais, ótima qualidade, embalagem com 30 unidades por caixa.	R\$3,78	R\$ 793,80
31	1125	UN	Flanela macia, 100% algodão, própria para limpeza, dimensões mínimas de 30 cm x 50 cm, com bainha nas laterais com etiqueta identificando o produto.	R\$1,24	R\$ 1.395,00
32	120	MAÇO	Fósforo, caixa com 40 palitos, maço com 10 pacotes, medindo no mínimo 5cm cada palito, embalagem de madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Produto registrado no INMETRO.	R\$3,77	R\$ 452,40
33	135	FR	Inseticida Aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml, deverá conter na embalagem nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / MS.	R\$4,88	R\$ 658,80
34	2610	FR	Limpador multiuso instantâneo, composto de tensoativo, não iônico, coadjuvantes, tampa tipo flip, frasco plástico contendo 500 ml,	R\$2,41	R\$ 6.290,10



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.		
35	135	FR	Limpa vidros e acrílicos, tampa tipo flip ,frasco plástico contendo 500ml, tampa tipo flip, contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,78	R\$ 510,30
36	45	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade mínima para 10 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$9,06	R\$ 407,70
37	54	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 30 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$33,93	R\$ 1.832,22
38	30	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 60 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$52,72	R\$ 1.581,60
39	27	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 100 litros, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$66,46	R\$ 1.794,42
40	198	FR	Lustra móveis cremoso 200ml, fragrâncias variadas, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,31	R\$ 655,38
41	312	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho pequeno, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 1.135,68
42	543	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho médio, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 1.976,52
43	180	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho grande, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 655,20
44	6	UN	Mangueira com 30 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$48,97	R\$ 293,82
45	6	UN	Mangueira com 50 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$99,50	R\$ 597,00
46	93	UN	Pá para lixo, com base plástica, dimensões mínimas, largura 18 cm x comprimento 20 cm, com cabo em madeira de dimensão mínima de 0,80 cm de altura.	R\$3,30	R\$ 306,90
47	51	UN	Pá para lixo, em metal galvanizado, dimensões mínimas, largura 18 cm	R\$8,44	R\$ 430,44



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			x comprimento 20 cm com cabo em madeira ou metal revestido com plástico, comprimento mínimo 80 cm.		
48	2595	UN	Pano de chão, fechado(tipo saco)alvejado, 100% algodão, medidas mínimas largura 40cm e comprimento 60cm.	R\$3,20	R\$ 8.304,00
49	660	UN	Pano de prato,100% algodão, estampado ,dimensões mínimas de 40x60cm, com bainha nas laterais, com etiqueta identificando o produto.	R\$1,95	R\$ 1.287,00
50	780	FARDO	Papel higiênico macio, branco, sem perfume, em rolo medindo 10cm de largura x 30 metros de comprimento , absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, folha simples, gofrado, picotado, na embalagem com boa visibilidade do produto deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, fardo com 64 rolos.	R\$48,00	R\$ 37.440,00
51	135	FARDO	Papel higiênico macio, branco, sem perfume, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento , absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, folha simples, gofrado, picotado, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, fardo com 64 rolos.	R\$42,36	R\$ 5.718,60
52	2310	PCT	Papel toalha interfolhado, com 02 dobras, folhas simples, 100% fibras naturais (não reciclado),medindo no mínimo 20,5cm x 23cm (CxL) alta absorção, branco, pacote com 1.000 folhas.	R\$10,56	R\$ 24.393,60
53	495	PCT	Papel toalha, folha dupla picotada, 100% fibras naturais (não reciclado)branca, dimensões mínimas de 19 x 22 cm, gramatura 42 a 44g/m², contendo 60 folhas cada rolo, pacote com 2 rolos.	R\$5,18	R\$ 2.564,10
54	27	CX	Papel toalha, bobina 200x20cm, 100% celulósicas (não reciclado), gofrado, gramatura mínima 27g, caixa contendo 06 rolos	R\$37,97	R\$ 1.025,19
55	63	PCT	Prendedor de roupas, em formato retangular, de madeira, medindo no mínimo 08 cm, pacote com 12 unidades.	R\$1,89	R\$ 119,07
56	189	UN	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 40cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$7,04	R\$ 1.330,56
57	99	UN	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 60cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$9,03	R\$ 893,97
58	18	UN	Rodo com base de alumínio resistente, medindo 100cm com borracha dupla com espessura mínima de 2mm e cabo de alumínio, medindo no mínimo 120cm.	R\$51,88	R\$ 933,84
59	108	PCT	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200, embalagem em pacotes com 5 unidades cada, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,48	R\$ 591,84
60	1566	UN	Sabão em pó para lavagem de roupa, remoção de resíduos sólidos e para limpezas mais pesadas, quando misturado em água, deverá apresentar boas condições de formação de espuma, embalagem contendo 1kg,composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, corante na cor azulada, branqueador, perfume, as embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão ou saco plástico resistente rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,88	R\$ 10.774,08
61	765	UN	Sabonete em barra, 90g, fragrâncias variadas, deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver	R\$1,46	R\$ 1.116,90



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, dermatologicamente testado, embalado individualmente, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.		
62	180		Sabonete líquido erva-doce, com PH neutro, embalagem resistente com 05 litros, com tampa rosqueável, lacrada e alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$22,02	R\$ 3.963,60
63	323	GL	Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos de profissionais de saúde e alimentícia. Princípio ativo: triclosan. Embalagem resistente a empilhamento, galão de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 24 meses e registro na ANVISA	R\$36,76	R\$ 11.873,48
64	12	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 15 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,39x0,58cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$19,01	R\$ 228,12
65	12	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 30 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,59x0,62cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$27,48	R\$ 329,76
66	12	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 50 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,63x0,80cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$37,85	R\$ 454,20
67	12	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 100 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,75x105cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$52,80	R\$ 633,60
68	300	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 100 litros, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 15.840,00
69	83	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 15 litros, 8 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 4.382,40
70	122	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 200 litros, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 6.441,60
71	200	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 50 litros, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 10.560,00
72	185	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, capacidade 30 litros, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 9.768,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

73	81	FR	Saponáceo em pó, com tensoativo biodegradável, aplicação em limpeza de pisos, paredes e louças, frasco com 300gr, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS	R\$4,18	R\$ 338,58
74	438	UN	Vassoura com cerdas de nylon, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com dimensões mínimas de 27 cm x 4 cm, cerdas com pontas macias, dimensão mínima de 11cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	R\$7,62	R\$ 3.337,56
75	38	UN	Vassoura com cerdas de pelo com altura mínima de 5cm, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com largura mínima 25cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm	R\$8,35	R\$ 317,30
76	315	UN	Vassoura de palha, tipo caipira, reforçada, comprimento das cerdas mínimo 60cm, cabo de madeira dimensão mínima 120cm.	R\$12,97	R\$ 4.085,55
77	120	UN	Vassoura de piaçava, com cerdas de dimensão mínima 11 cm com proteção de chapa pregada e resistente, base com dimensão mínima de 27cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	R\$8,47	R\$ 1.016,40
78	375	U.N	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente.	R\$1,1600	R\$ 435,00
79	150	PCT	Algodão Hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250g. Produto de Origem nacional. Testado dermatologicamente, com registro da ANVISA.	R\$10,56	R\$ 1.584,00
80	450	U.N	Condicionador embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	R\$10,90	R\$ 4.905,00
81	225	U.N	Creme de cabelo para pentear em embalagem contendo no mínimo de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo.	R\$9,42	R\$ 2.119,50
82	450	Bg	Creme dental infantil, sem flúor, sabor morango, 50g	R\$4,50	R\$ 2.025,00
83	45	U.N	Escova de Dentes para bebês tipo dedeira. Produto inodoro, sem gosto, não deformável em uso contínuo. Confeccionada em silicone ultramacio e atóxico.	R\$10,06	R\$ 452,70
84	15	U.N	Escova para limpeza, de mamadeira/garrafa, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15cm, mínimo de 30 cerdas por tufo	R\$9,32	R\$ 139,80
85	18	U.N	Escova para cabelo infantil, com cerdas macias, medindo aproximadamente 6,70 x22,20 cm(LxA) (+/-1cm), com pinos em nylon e pontas protetoras	R\$22,90	R\$ 412,20
86	30	KIT	Conjunto pente e escova macia para cabelo, para crianças de até 12 meses, em material sintético atóxico, metal e pigmentos, tufo de cerdas macias com altura mínima de 20mm e dimensões aproximadas de 20mm de largura por 30mm de comprimento, cabo com	R\$6,90	R\$ 207,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			aproximadamente 80mm.		
87	750	U.N	Esponja para Banho, em formato infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 14cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	R\$7,89	R\$ 5.917,50
88	2250	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 13kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,93	R\$ 2.092,50
89	2250	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 11kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,84	R\$ 1.890,00
90	1500	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIO, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 9kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,72	R\$ 1.080,00
91	600		Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENO, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 5kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,66	R\$ 396,00
92	120	CX	Hastes Flexíveis, com pontas de algodão, composição hastes de prolipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	R\$2,79	R\$ 334,80
93	90	U.N	Lenços umedecidos acondicionados em baldes plásticos, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool,	R\$14,00	R\$ 1.260,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada balde deverá conter 450 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o n° de unidades contidas, n° de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.		
94	975	U.N	Lenços umedecidos, refil , acondicionados em embalagem plástica, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool, devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada pacote deverá conter 450 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o n° de unidades contidas, n° de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.	R\$9,71	R\$ 9.467,25
95	375	PCT	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, neutro, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo gofrado e picotado, folha dupla, cor branca, na embalagem com boa visibilidade do produto deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição pacote com 12 rolos	R\$14,53	R\$ 5.448,75
96	30	U.N	Pente para cabelos, em plástico macio, 20cm, com cabo	R\$5,67	R\$ 170,10
97	2025	U.N	Sabonete, em barra, com hidratante, tipo de uso infantil, 80 gramas, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno.	R\$1,74	R\$ 3.523,50
98	450	U.N	Shampoo em embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo	R\$9,99	R\$ 4.495,50
99	225	U.N	Talco, perfumado em creme para uso infantil, mínimo 120g, fragrância suave, embalado em frasco plástico, tampa flip, registro da Anvisa.	R\$12,56	R\$ 2.826,00
100	225	PCT	Touca descartável confeccionada em base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura aproximadamente 30gr, embalagem, constando os dados de identificação, procedência, n° do lote, pacote com 100 peças.	R\$7,90	R\$ 1.777,50

5.2 - 25% - RESERVADO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor de Aceitab.	Valor de Aceitab. Máx
------	------	-------	---------------	-------------------	-----------------------



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

				Máx. Unitário em R\$	Total em R\$
101	1545	LT	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 1 litro de solução, tampa com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$2,00	R\$ 3.090,00
102	165	GL	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 5 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$8,88	R\$ 1.465,20
103	45	GL	Álcool gel 70%, embalagem de 05 litros, registro na ANVISA/MS.	R\$37,93	R\$ 1.706,85
104	955	FR	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° INPM, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,88	R\$ 5.615,40
105	350	FR	Amaciante de roupa, concentrado, perfumado, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, frasco de 2 litros, com tampa de rosca, fragrâncias variadas, ativo cloreto de diaquil dimetil amônia, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,52	R\$ 1.932,00
106	10	UN	Bacia plástica, canelada, reforçada, pegadores laterais, capacidade mínima de 32 litros	R\$12,60	R\$ 126,00
107	30	UN	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade de 10 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$3,84	R\$ 115,20
108	26	UN	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade de 12 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$5,76	R\$ 149,76
109	25	UN	Balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 20 litros.	R\$10,30	R\$ 264,50
110	14	PAR	Bota de borracha impermeável, forro interno, cano curto, modelo unissex na cor branca ou azul, solado antiderrapante, numeração entre 37 e 40, embalada em saco plástico contendo informações sobre o produto.	R\$52,44	R\$ 734,16
111	40	FR	Cera líquida, amarela, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na	R\$6,84	R\$ 273,60



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			ANVISA/MS.		
112	72	FR	Cera líquida, verde, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,84	R\$ 492,48
113	219	FR	Cera líquida, incolor, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,84	R\$ 1.497,96
114	24	UN	Cesto telado, confeccionado em plástico ,sem tampa ,capacidade de 12 litros.	R\$13,39	R\$ 321,36
115	87	CX	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima para 180ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 1,62 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total de massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente, caixa com 2500 copos.	R\$61,00	R\$ 5.307,00
116	32	CX	Copo descartável, em poliestireno, com capacidade mínima para 50ml, na cor branco leitoso, acondicionado em mangas, e massa de cada copo pesando no mínimo 0,75 gramas, deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa do copo e a quantidade, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante, símbolo de identificação do material p/ reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO NBR 14865 vigente, caixa com 5000 unidades	R\$60,00	R\$ 1.920,00
117	20	UN	Corda para varal em nylon, comprimento 10 metros, embalagem identificando o produto.	R\$3,68	R\$ 73,60
118	472	UN	Desinfetante em pedra, para vaso sanitário, acondicionado individualmente com peso mínimo de 25gr e alça plástica, fragrâncias variadas, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$1,22	R\$ 575,84
119	1325	FR	Desinfetante líquido, 2 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves ,frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,16	R\$ 4.187,00
120	178	GL	Desinfetante líquido,5 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio,com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves, frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$7,15	R\$ 1.272,70



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

121	6	UN	Desentupidor para pia, com base de borracha, cabo plástico ou madeira.	R\$3,04	R\$ 18,24
122	6	UN	Desentupidor para vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira de dimensão mínima de 40cm.	R\$4,80	R\$ 28,80
123	870	FR	Detergente líquido, para aplicação em lavagem de louças, neutro, remoção de gorduras, biodegradável tipo concentrado, frascos de 500ml, com bico dosador, composição alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, dermatologicamente testado, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$1,58	R\$ 1.374,60
124	11	UN	Dispenser para papel toalha interfolha confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, dimensões mínimas altura: 28 cm / Largura: 24 cm / Profundidade: 12 cm	R\$23,09	R\$ 253,99
125	10	UN	Dispenser para sabonete líquido com reservatório confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade mínima para 800ml de sabonete, dimensões mínimas altura: 23,6 cm / Largura: 11 cm / Profundidade: 10 cm.	R\$24,89	R\$ 248,90
126	17	UN	Escova para lavar roupa com base em madeira ou plástico, cerdas em nylon, formato oval ou retangular.	R\$4,91	R\$ 83,47
127	21	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas sintéticas e cabo longo em polipropileno.	R\$4,52	R\$ 94,92
128	131	PCT	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 esponjas, peso mínimo de 60g, aplicação utensílios e limpeza em geral, isenta de sinais de oxidação.	R\$1,38	R\$ 180,78
129	635	UN	Esponja para limpeza, medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm com ação bactericida, dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos, embalagem plástica, transparente e contendo apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo.	R\$0,89	R\$ 565,15
130	70	CX	Filtro de papel para coar café, referência número 103, cor branca, 100 % fibras naturais, ótima qualidade, embalagem com 30 unidades por caixa.	R\$3,78	R\$ 264,60
131	375	UN	Flanela macia, 100% algodão, própria para limpeza, dimensões mínimas de 30 cm x 50 cm, com bainha nas laterais com etiqueta identificando o produto.	R\$1,24	R\$ 465,00
132	40	MAÇO	Fósforo, caixa com 40 palitos, maço com 10 pacotes, medindo no mínimo 5cm cada palito, embalagem de madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Produto registrado no INMETRO.	R\$3,77	R\$ 150,80
133	45	FR	Inseticida Aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml, deverá conter na embalagem nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / MS.	R\$4,88	R\$ 219,60



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

134	870	FR	Limpador multiuso instantâneo, composto de tensoativo, não iônico, coadjuvantes, tampa tipo flip, frasco plástico contendo 500 ml, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$2,41	R\$ 2.096,70
135	45	FR	Limpa vidros e acrílicos, tampa tipo flip, frasco plástico contendo 500ml, tampa tipo flip, contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,78	R\$ 170,10
136	15	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade mínima para 10 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$9,06	R\$ 135,90
137	18	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 30 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$33,93	R\$ 610,74
138	10	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 60 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$52,72	R\$ 527,20
139	9	UN	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 100 litros, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$66,46	R\$ 598,14
140	66	FR	Lustra móveis cremoso 200ml, fragrâncias variadas, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$3,31	R\$ 218,46
141	104	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho pequeno, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 378,56
142	181	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho médio, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 658,84
143	60	PAR	Luvas de látex 100 % natural, tamanho grande, forrada com flocos de algodão, com superfície antiderrapante na palma da mão e nos dedos, espessura de 0,40mm à 0,50mm, embaladas individualmente por pares em saco plástico contendo marca, tamanho e certificado de aprovação (CA).	R\$3,64	R\$ 218,40
144	2	UN	Mangueira com 30 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$48,97	R\$ 97,94
145	2	UN	Mangueira com 50 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$99,50	R\$ 199,00
146	31	UN	Pá para lixo, com base plástica, dimensões mínimas, largura 18 cm x comprimento 20 cm, com cabo em madeira de dimensão mínima de	R\$3,30	R\$ 102,30



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			0,80 cm de altura.		
147	17	UN	Pá para lixo, em metal galvanizado, dimensões mínimas, largura 18 cm x comprimento 20 cm com cabo em madeira ou metal revestido com plástico, comprimento mínimo 80 cm.	R\$8,44	R\$ 143,48
148	865	UN	Pano de chão, fechado(tipo saco)alvejado, 100% algodão, medidas mínimas largura 40cm e comprimento 60cm.	R\$3,20	R\$ 2.768,00
149	220	UN	Pano de prato,100% algodão, estampado ,dimensões mínimas de 40x60cm, com bainha nas laterais, com etiqueta identificando o produto.	R\$1,95	R\$ 429,00
150	260	FARDO	Papel higiênico macio, branco, sem perfume, em rolo medindo 10cm de largura x 30 metros de comprimento , absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, folha simples, gofrado, picotado, na embalagem com boa visibilidade do produto deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, fardo com 64 rolos.	R\$48,00	R\$ 12.480,00
151	45	FARDO	Papel higiênico macio, branco, sem perfume, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento , absorvente, fabricado com 100% celulose virgem, folha simples, gofrado, picotado, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, fardo com 64 rolos.	R\$42,36	R\$ 1.906,20
152	770	PCT	Papel toalha interfolhado, com 02 dobras, folhas simples, 100% fibras naturais (não reciclado),medindo no mínimo 20,5cm x 23cm (CxL) alta absorção, branco, pacote com 1.000 folhas.	R\$10,56	R\$ 8.131,20
153	165	PCT	Papel toalha, folha dupla picotada, 100% fibras naturais (não reciclado)branca, dimensões mínimas de 19 x 22 cm, gramatura 42 a 44g/m², contendo 60 folhas cada rolo, pacote com 2 rolos.	R\$5,18	R\$ 854,70
154	9	CX	Papel toalha, bobina 200x20cm, 100% celulósicas (não reciclado), gofrado, gramatura mínima 27g, caixa contendo 06 rolos	R\$37,97	R\$ 341,73
155	21	PCT	Prendedor de roupas, em formato retangular, de madeira, medindo no mínimo 08 cm, pacote com 12 unidades.	R\$1,89	R\$ 39,69
156	63	UN	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 40cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$7,04	R\$ 443,52
157	33	UN	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 60cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/-0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$9,03	R\$ 297,99
158	6	UN	Rodo com base de alumínio resistente, medindo 100cm com borracha dupla com espessura mínima de 2mm e cabo de alumínio, medindo no mínimo 120cm.	R\$51,88	R\$ 311,28
159	36	PCT	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 200, embalagem em pacotes com 5 unidades cada, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$5,48	R\$ 197,28
160	522	UN	Sabão em pó para lavagem de roupa, remoção de resíduos sólidos e para limpezas mais pesadas, quando misturado em água, deverá apresentar boas condições de formação de espuma, embalagem contendo 1kg,composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, corante na cor azulada, branqueador, perfume, as embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão ou saco plástico resistente rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$6,88	R\$ 3.591,36



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

161	255	UN	Sabonete em barra, 90g, fragrâncias variadas, deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, dermatologicamente testado, embalado individualmente, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$1,46	R\$ 372,30
162	60		Sabonete líquido erva-doce, com PH neutro, embalagem resistente com 05 litros, com tampa rosqueável, lacrada e alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$22,02	R\$ 1.321,20
163	107	GL	Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos de profissionais de saúde e alimentícia. Princípio ativo: triclosan. Embalagem resistente a empilhamento, galão de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 24 meses e registro na ANVISA	R\$36,76	R\$ 3.933,32
164	4	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 15 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,39x0,58cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$19,01	R\$ 76,04
165	4	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 30 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,59x0,62cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$27,48	R\$ 109,92
166	4	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 50 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,63x0,80cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$37,85	R\$ 151,40
167	4	PCT	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 100 litros, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,75x105cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades.	R\$52,80	R\$ 211,20
168	100	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 100 litros, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$48,55	R\$ 5.280,00
169	27	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 15 litros, 8 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 1.425,60
170	40	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 200 litros, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 2.112,00
171	66	PCT	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 50 litros, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 3.484,80



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

172	61	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, reforçado, capacidade 30 litros, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, embalagem com 5kg.	R\$52,80	R\$ 3.220,80
173	27	FR	Saponáceo em pó, com tensoativo biodegradável, aplicação em limpeza de pisos, paredes e louças, frasco com 300gr, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS	R\$4,18	R\$ 112,86
174	146	UN	Vassoura com cerdas de nylon, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com dimensões mínimas de 27 cm x 4 cm, cerdas com pontas macias, dimensão mínima de 11cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	R\$7,62	R\$ 1.112,52
175	12	UN	Vassoura com cerdas de pelo com altura mínima de 5cm, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com largura mínima 25cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm	R\$8,35	R\$ 100,20
176	105	UN	Vassoura de palha, tipo caipira, reforçada, comprimento das cerdas mínimo 60cm, cabo de madeira dimensão mínima 120cm.	R\$12,97	R\$ 1.361,85
177	40	UN	Vassoura de piaçava, com cerdas de dimensão mínima 11 cm com proteção de chapa pregada e resistente, base com dimensão mínima de 27cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	R\$8,47	R\$ 338,80
178	125	U.N	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente.	R\$1,16	R\$ 145,00
179	50	PCT	Algodão Hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 250g. Produto de Origem nacional. Testado dermatologicamente, com registro da ANVISA.	R\$10,56	R\$ 528,00
180	150	U.N	Condicionador embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	R\$10,90	R\$ 1.635,00
181	75	U.N	Creme de cabelo para pentear em embalagem contendo no mínimo de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo.	R\$9,42	R\$ 706,50
182	150	Bg	Creme dental infantil, sem flúor, sabor morango, 50g	R\$4,50	R\$ 675,00
183	15	U.N	Escova de Dentes para bebês tipo dedeira. Produto inodoro, sem gosto, não deformável em uso contínuo. Confeccionada em silicone ultramacio e atóxico.	R\$10,06	R\$ 150,90
184	5	U.N	Escova para limpeza, de mamadeira/garrafa, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15cm, mínimo de 30 cerdas por tufo	R\$9,32	R\$ 46,60
185	6	U.N	Escova para cabelo infantil, com cerdas macias, medindo aproximadamente 6,70 x 22,20 cm(LxA) (+/-1cm), com pinos em nylon e pontas protetoras	R\$22,90	R\$ 137,40
186	10	KIT	Conjunto pente e escova macia para cabelo, para crianças de até 12 meses, em material sintético atóxico, metal e pigmentos, tufo de	R\$6,90	R\$ 69,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

			cerdas macias com altura mínima de 20mm e dimensões aproximadas de 20mm de largura por 30mm de comprimento, cabo com aproximadamente 80mm.		
187	250	U.N	Esponja para Banho, em formato infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 14cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.	R\$7,89	R\$ 1.972,50
188	750	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 13kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,93	R\$ 697,50
189	750	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 11kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,84	R\$ 630,00
190	500	U.N	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIO, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 9kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,72	R\$ 360,00
191	200		Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENO, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 5kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$0,66	R\$ 132,00
192	40	CX	Hastes Flexíveis, com pontas de algodão, composição hastes de prolipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilcelulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	R\$2,79	R\$ 111,60



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

193	30	U.N	Lenços umedecidos acondicionados em baldes plásticos, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool, devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada balde deverá conter 450 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o nº de unidades contidas, nº de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.	R\$14,00	R\$ 420,00
194	325	U.N	Lenços umedecidos, refil , acondicionados em embalagem plástica, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool, devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada pacote deverá conter 450 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o nº de unidades contidas, nº de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.	R\$9,71	R\$ 3.155,75
195	125	PCT	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, neutro, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo gofrado e picotado, folha dupla, cor branca, na embalagem com boa visibilidade do produto deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição pacote com 12 rolos	R\$14,53	R\$ 1.816,25
196	10	U.N	Pente para cabelos, em plástico macio, 20cm, com cabo	R\$5,67	R\$ 56,70
197	675	U.N	Sabonete, em barra, com hidratante, tipo de uso infantil, 80 gramas, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno.	R\$1,74	R\$ 1.174,50
198	150	U.N	Shampoo em embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo	R\$9,99	R\$ 1.498,50
199	75	U.N	Talco, perfumado em creme para uso infantil, mínimo 120g, fragrância suave, embalado em frasco plástico, tampa flip, registro da Anvisa.	R\$12,56	R\$ 942,00
200	75	PCT	Touca descartável confeccionada em base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura aproximadamente 30gr, embalagem, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, pacote com 100 peças.	R\$7,90	R\$ 592,50

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor. Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01		U.N			
02					
03					
04					
05					
06					

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem as normas do Ministério da Saúde.
- 4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo e assinatura:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 18/2019, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ sob o n.º ..
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2019.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 18/2019, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato.-----

..... de de 2019.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2019

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

FORNECEDOR:.....

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 18/2019.

I – PREÂMBULO:

Aos ... dias do mês de de 2019, na sala da Reuniões da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de/...../2019, homologada por ato da autoridade competente, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Sr. Paulo Ricardo da Silva, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**:

O Município de São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36 e a empresa....., inscrita no CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, CEP, em/....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao Pregão Presencial n.º 18/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, modalidade Pregão Presencial n.º 18/2019 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 - A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4.2 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.

4.3 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.4 - Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, no local indicado pela CONTRATANTE, o qual não ultrapassará a 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

4.5 - **Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais deverão ser feita em conformidade ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital n.º 22/2019.**

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 - O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.4 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.6 - Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

5.7 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.8 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.8.1 - Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.9 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.10 - Os materiais entregues serão recebidos **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.11 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.12 - Em caso de não aceitação dos materiais, fica o fornecedor obrigado a retirá-los e a substituí-los no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.13 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.14 - Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos materiais ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

5.15 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.16 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.

5.17 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.18 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal, através de depósito em conta-corrente a fornecida pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.2 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com o município de São Miguel Arcanjo nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

10.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

11.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de Pregão**



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Presencial n.º 18/2019, constantes do **Processo n.º 67908//2019**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

12.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e n.º 78/2008, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

13.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, ... de de 2019.

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Anexo I da Ata de Registro: Planilha com a classificação das empresas por item, com os respectivos preços unitários dos itens que a compõem.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, na cota principal, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 18/2019, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019

ANEXO VIII – (PLANILHA DE PROPOSTA EM ARQUIVO DIGITAL)

Obs: As MEs e EPPs, que queiram participar também na cota de 75%, deverão preencher TODOS os campos da proposta digital nº 02, caso queiram participar apenas na cota de 25%, deverão preencher apenas a parte da planilha nº 02 destacada em amarelo.

As demais empresas não enquadradas como ME ou EPP, deverão preencher apenas a planilha nº 01 de COTA ABERTA.

(a apresentação da proposta digital será apenas para agilizar a digitação, não dispensando a apresentação do formulário de proposta conforme modelo Anexo II).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Da: Secretaria de Administração
À: Procuradoria Jurídica

Encaminho o Edital do Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 18/2019, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizados em diversos setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

São Miguel Arcanjo, 15 de abril de 2019.

Rodolfo Kenji Espirito Santo
Secretário Municipal de Administração